



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

DECRETO

– DECRETO Nº 9.050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.546/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026; e

Considerando o constante no processo no 241/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.302.2018-2203 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de aplicação 310.0000 – R\$ 850.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.303.2021-2222 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 850.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.
crab/.

PORTARIA

– PORTARIA Nº 087/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.153/2023, que dispõe sobre concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga; Considerando o constante no processo nº 52/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, pelo período de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria nº 74/2024 que concedeu a Licença Sem Remuneração à servidora Carina Tofulli Loureiro Pereira, matrícula nº 5**9, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor, nos termos da Lei Municipal nº 6.153/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 70/25. Processo Administrativo: 2680/24. Concorrência Eletrônica: 10/25. Objeto: contratação de empresa para reforma, adequação e modernização do prédio do antigo Centro Comunitário Jardim Anversa. Proponentes: 16. Gestora do Contrato: Carolina Vianna Mancini. Cargo: Escriturária. Contrato nº 13/26. Contratada: GUTIERREZ CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 213.803,88 (duzentos e treze mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 13/02/26. Vigência: 08 (oito) meses. GRAZIELA DE CÁSSIA VILLELA – Secretária Municipal de Cultura/ Fernando Lubrechet – Prefeito.

REVOGAÇÃO

Edital: 63/25. Processo Administrativo: 5615/25. Concorrência Eletrônica: 08/25. Objeto: seleção de



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

empresa para elaboração de projetos e execução de 02 empreendimentos, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa "Minha Casa, Minha Vida - Faixa I". A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026. Fausto Victorelli Júnior - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 896/25. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/25. **Ata de Registro de Preços nº** 88/2025. **Compromissária:** ALICE DE PAULA COM. DE PECAS AGRICOLAS. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nºs:** 104/2026, 105/2026, 114/2026, 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026, 119/2026 e 120/26 **Período da contratação:** 10 a 13/02/2026. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 13.615,67 (treze mil e setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). **ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 59/2026, 64/2026 e 65/2026 **Período da contratação:** 10/02/2026 e 12/02/2026. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 1.093,38 (um mil e noventa e tres reais e trinta e oito centavos). **Objeto:** Registro de Preços de serviços de manutenção mecânica, borracharia e fornecimento de peças para veículos da prefeitura.

Processo Administrativo: 896/25. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/25. **Ata de Registro de Preços nº** 89/2025. **Compromissária:** WR SAO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 113/26. **Período da contratação:** 12/02/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 8.859,60 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **Objeto:** Registro de Preços de serviços de manutenção mecânica, borracharia e fornecimento de peças para veículos da prefeitura.

Processo Administrativo: 4399/2025. **Modalidade:** CREDENCIAMENTO Nº 01/25. CREDENCIADA: DAC ANALISES CLINICAS LTDA EPP. **ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 66/2026. **Período da contratação:** 12/02/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 53.075,20 (cinquenta e tres mil e setenta e cinco reais e vinte centavos). **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais relacionados na tabela SIGTAP.

Processo Administrativo: 4399/2025. **Modalidade:**

CREDENCIAMENTO Nº 01/25. CREDENCIADA: CABIANCA & ROZIN LTDA EPP. **ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 67/2026. **Período da contratação:** 12/02/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 47.248,82 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) . **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais relacionados na tabela SIGTAP.

Processo Administrativo: 4399/2025. **Modalidade:** CREDENCIAMENTO Nº 01/25. CREDENCIADA: MAZZINI LOPES & PEREIRA LTDA ME. **ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 68/2026. **Período da contratação:** 12/02/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 54.161,05 (cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais e cinco centavos). **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais relacionados na tabela SIGTAP. Fenando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 4731/25. **Modalidade:** Concorrência nº 04/25. **Contrato nº** 81/25. **Termo Aditivo nº** 24/26. **Contratada:** KATHENA CONSTRUÇÕES LTDA. **Aditivo:** fica aditado o contrato em R\$ 20.547,83 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 24,31%. **Assinatura:** 13/2/26. **Objeto:** reforma e adequação do pátio da EMEIEF CATHARINA SINOTTI no Jardim Kamel - Fernando Del Nero – Secretário Municipal de Educação.

Processo Administrativo: 5191/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04/2026, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Extrato do Contrato nº** 14/2026. **Contratada:** R&J Consultoria e Assessoria Pública Eireli. **Valor:** R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). **Vigência:** 06 meses podendo ser prorrogado. **Assinatura:** 13/2/2026. **Gestor do Contrato:** Lauan Sanches Costa, Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. **Objeto:** prestação de serviços de assessoria contábil para fechamento de balanço no sistema contábil, referente ao exercício de 2025.– Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galício Del Nero - 51,



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

| Candidatas | Inscrição | Clas. |
|--|------------|-------|
| Lourdes Regina de Godoy Matos | 8830002879 | 104º |
| Vanessa Fernanda Donizeti Leite dos Santos | 8830005186 | 105º |
| Gabrielli Lauani Marafon | 8830003852 | 106º |

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026.

Lélia Palmira Belloni
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO COTA DE PATROCÍNIO

Resumo do Objeto: O presente Contrato respaldado pelo edital de Chamamento Público 001/2026 para Captação de Oferta de Cotas de Patrocínio para o Pirafolia – Carnaval 2026 do município de Pirassununga que ocorrerá de 14 a 17 de fevereiro de 2026 tem por objeto a obtenção de Patrocínio ofertado pela empresa Leonardo Faretto & Cia LTDA (Focinhos Pet Shop) por meio de recursos pela cota Bronze (R\$ 3.000,00) creditados diretamente na conta do prestador de serviço ou aquisição de materiais, das ações apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Prazo de Vigência do Termo: 06 de março de 2026

Assinatura do Termo: 11 de fevereiro de 2026

Nome das partes que assinaram o Termo: Graziela de Cássia Villela doravante denominado Município e Leonardo Alexandre Faretto doravante denominado Patrocinador.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02/2026 TENDO POR OBJETO COTA DE PATROCÍNIO

Resumo do Objeto: O presente Contrato respaldado pelo edital de Chamamento Público 001/2026 para Captação de Oferta de Cotas de Patrocínio para o Pirafolia – Carnaval 2026 do município de Pirassununga que ocorrerá de 14 a 17 de fevereiro de 2026 tem por objeto a obtenção de Patrocínio ofertado pela empresa Metropolitan Educação por meio de recursos pela cota Prata (R\$ 5.000,00) creditados diretamente na conta do prestador de serviço ou aquisição de materiais, das ações apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Prazo de Vigência do Termo: 06 de março de 2026

Assinatura do Termo: 13 de fevereiro de 2026

Nome das partes que assinaram o Termo: Graziela de Cássia Villela doravante denominado Município e Antonio Marcos Neves doravante denominado Patrocinador.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 03/2026 TENDO POR OBJETO COTA DE PATROCÍNIO

Resumo do Objeto: O presente Contrato respaldado pelo edital de Chamamento Público 001/2026 para Captação de Oferta de Cotas de Patrocínio para o Pirafolia – Carnaval 2026 do município de Pirassununga que ocorrerá de 14 a 17 de fevereiro de 2026 tem por objeto a obtenção de Patrocínio ofertado pela empresa Companhia Müller de Bebidas por meio de recursos pela cota Prata (R\$ 5.000,00) e Ouro (R\$ 10.000,00) creditados diretamente na conta do prestador de serviço ou aquisição de materiais, das ações apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Prazo de Vigência do Termo: 06 de março de 2026

Assinatura do Termo: 13 de fevereiro de 2026

Nome das partes que assinaram o Termo: Graziela de Cássia Villela doravante denominado Município e José Emílio Bertazi e Sérgio Luiz da Silva doravante denominado Patrocinador.

SAEP

TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA E UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: OBJETO: Cooperação Técnico Científica e Tecnologia em monitoramento hídrico e ambiental no sistema publico de saneamento básico. Processo Eletrônico 234/2026. Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de máquina de lavar roupa automática destinado ao completo da ETA II, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026, para a empresa JVVILAR LICITACOES E COMERCIO LTDA, que ofertou o valor de R\$ 1.688,15 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 13



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

de fevereiro de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

Assunto: Revogação de Termo de Verificação de Obras (TVO) Provisório – Empreendimento Jardim Botânico
Interessada: JOSAN Desenvolvimento Urbano – CNPJ nº 56.984.057/0001-27

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial expedida pelo SAEP em 08 de janeiro de 2024 à empresa JOSAN Desenvolvimento Urbano, referente a vícios estruturais no reservatório de água elevado localizado no Loteamento Jardim

Botânico;

CONSIDERANDO que a referida notificação consignou a existência de danos estruturais no reservatório, inclusive deformação

(amassamento/ovalização) das chapas metálicas e problemas operacionais no sistema de controle de nível;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado por empresa especializada, contratado por esta Autarquia, que atestou

inconformidades estruturais relevantes no reservatório, caracterizando deformação ovalada do costado, espessura inadequada

de chapas em determinados pontos e comprometimento da estabilidade estrutural;

CONSIDERANDO que foi constatado que a válvula de controle de nível (boia/válvula de entrada), responsável pela regulação

automática do enchimento do reservatório, encontra-se atualmente inoperante, comprometendo o controle hidráulico do sistema

e podendo ocasionar extravasamentos, variações indevidas de pressão e riscos operacionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 70 da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o atendimento a loteamentos e

condomínios está condicionado à aprovação técnica e à conformidade integral das obras com as normas vigentes;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 estabelece que as instalações somente poderão ser

transferidas ao sistema público após vistoria e aprovação pelo prestador;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 73 da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, segundo o qual o prestador

somente executará a interligação e o recebimento das obras após a conclusão e aceitação formal das mesmas, com realização de

testes e avaliação do sistema em funcionamento;

CONSIDERANDO que a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 impõe ao prestador o dever de garantir a prestação dos serviços

com segurança, qualidade e regularidade (art. 38);

CONSIDERANDO que a manutenção de reservatório estruturalmente comprometido e com sistema de controle de nível

inoperante afronta os princípios da segurança operacional e da continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o Termo de Verificação de Obras Provisório possui natureza precária e condicionada ao cumprimento

integral das exigências técnicas;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Termo de Verificação de Obras (TVO) Provisório concedido à empresa JOSAN Desenvolvimento

Urbano referente ao sistema de abastecimento de água do Loteamento Jardim Botânico, especificamente no que se refere ao

reservatório elevado implantado no empreendimento.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na constatação técnica de vícios estruturais relevantes e na inoperância do sistema de

controle de nível do reservatório, comprometendo a segurança e a regularidade da prestação do serviço.

Art. 3º Em decorrência da presente revogação:

I – Fica suspenso qualquer procedimento de recebimento definitivo do sistema de abastecimento;

II – Fica vedada a incorporação do reservatório ao ativo não oneroso do sistema público;

III – Fica expressamente determinada a NÃO LIBERAÇÃO de novas ligações

individualizadas/residenciais de água no referido empreendimento, enquanto não sanadas

integralmente as inconformidades técnicas apontadas e formalmente aceitas

pelo SAEP, nos termos do art. 73 da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014;

IV – Permanecem sob integral responsabilidade da empreendedora:

a) a adequação estrutural completa do reservatório, inclusive correção de deformações e reforços estruturais necessários,

Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – Fone/Fax: (019) 3565-4511 – Pirassununga – Est. São Paulo – Cep:13631-901

CNPJ. – 46.965.083/0001-54 Insc. 536.121.025.115

mediante projeto técnico aprovado pelo SAEP;

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

b) a substituição, manutenção corretiva ou reinstalação adequada da válvula de controle de nível (boia/válvula de entrada), com apresentação de relatório técnico comprobatório de funcionamento regular;

c) a realização de testes estruturais e operacionais, inclusive teste de estanqueidade e teste funcional do sistema de controle de nível.

Art. 4º A interessada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, plano técnico detalhado contendo cronograma de execução das adequações estruturais e hidráulicas, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Somente após a completa adequação técnica, comprovação documental das intervenções realizadas, testes satisfatórios e

nova vistoria desta Autarquia poderá ser analisada eventual emissão de novo TVO.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026

Pedro Westphal Nunes
Superintendente – SAEP

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1209/2026

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede à servidora ANA JÚLIA GALASSI GOBESSO, Educadora Legislativa, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, a partir de 18 de fevereiro de 2026. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

LEI Nº 6.557, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui no âmbito do município de Pirassununga, a Política Pública Municipal de Apoio aos Pacientes com

Alzheimer, voltada ao incentivo ao uso de pulseiras de identificação, e dá outras providências”. **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º.** Fica instituída a Política Pública Municipal de apoio aos pacientes de Alzheimer no município de Pirassununga, voltada ao incentivo ao uso de pulseiras de identificação, como medida de proteção, segurança e auxílio à localização desses pacientes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se paciente com Alzheimer aquele que apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico da doença. **Art. 2º.** A pulseira de identificação referida nesta Lei tem por finalidade auxiliar na identificação de pacientes diagnosticados com Alzheimer, especialmente em situações de desorientação espacial ou extravio, contribuindo para a rápida localização e retorno ao convívio familiar. **Art. 3º.** O uso da pulseira de identificação será opcional e de responsabilidade dos familiares, responsáveis legais ou cuidadores do paciente. **Art. 4º.** O Poder Público poderá, de forma orientativa, promover campanhas de conscientização sobre os benefícios do uso da pulseira de identificação para pacientes com Alzheimer, bem como divulgar orientações sobre como confeccioná-las e utilizá-las corretamente. **Art. 5º.** Fica autorizado o Poder Executivo, se assim entender, celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para apoio, divulgação e incentivo ao uso das pulseiras de identificação. **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**

LEI Nº 6.558, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Reconhece, regulamenta e protege o Cão Comunitário no Município de Pirassununga e dá outras providências”. **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º** Para fins desta lei, considera-se “cão comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido. **§1º** O animal



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal. **§2º** O recolhimento de animais comunitários e as ações previstas no parágrafo primeiro deste artigo observarão procedimentos protetivos de manejo e de transporte e serão executadas pela entidade/órgão/empresa responsável pelo serviço atinente aos animais do abrigo municipal. **Art. 2º** Os cuidadores do “cão comunitário” deverão praticar as seguintes ações em prol do animal: I - Fornecer ração, água, demais alimentos e cuidar da higiene do cão comunitário; II - Realizar no local, cuidados de higiene e limpeza; III – Acionar a entidade/órgão/empresa responsável pelo serviço atinente aos animais do Abrigo Municipal, caso verifique que a saúde do animal comunitário necessita de cuidados médico-veterinários; IV – Poderão optar por acionar médico-veterinário de sua confiança, arcando com os respectivos custos. **Art. 3º** O Poder Público poderá providenciar a instalação no passeio público de abrigo e recipientes próprios para água e comida, podendo o cuidador fazê-lo, mediante autorização do Poder Público. **Art. 4º** O cão comunitário não poderá ter histórico de mordedura, devendo atender a critérios diferenciados de comportamento e sociabilidade a fim de se manter, e à população, em situação segura e saudável. **Parágrafo único.** O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será recolhido ao Abrigo Municipal e inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevendo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravos, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização. **Art. 5º** Assim como para os demais cães e gatos, fica vedada a eliminação da vida de cães comunitários pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais. **§ 1º** Em caso de necessidade de eutanásia de cão comunitário, deverá ser justificada por laudo do responsável técnico da entidade/órgão/empresa responsável pelo serviço atinente aos animais do abrigo municipal ou pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial,


facultado o acesso aos documentos aos cuidadores e às entidades de proteção dos animais. **§ 2º** Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o cão comunitário que se encontre na situação prevista no caput será resgatado pelo Poder Público, através da entidade/órgão/empresa responsável pelo serviço atinente aos animais do abrigo municipal. **Art. 6º** Para efetivação do disposto nesta lei o Poder Público viabilizará orientação técnica aos cuidadores e campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância dos princípios da tutela responsável de animais. **Art. 7º** Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e parcerias com entidades de proteção animal, clínicas e outras organizações não-governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei, de forma a desobrigar a entidade/órgão/empresa responsável pelo serviço atinente aos animais do Abrigo Municipal. **Art. 8º** O Poder Executivo incentivará a viabilização e o desenvolvimento de programas que visem ao controle reprodutivo de cães e de gatos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, nos termos das Leis nº 4.390, de 09 de maio de 2013, nº 4.472, de 20 de agosto de 2013 e nº 4.890, de 04 de dezembro de 2015. **Art. 9º** As ações dos cuidadores ao cão comunitário não lhes acarretarão responsabilidades materiais, civis ou criminais, por danos causados a terceiros, como por terceiros, em razão desse animal viver na rua. **Art. 10** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. **Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementares, se necessárias. **Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de fevereiro de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno- Presidente**

Prefeitura Municipal de Pirassununga
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo

CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo aos termos do Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, participa e convida os munícipes para **Audiência Pública** a ser promovida pela **Gestão Fiscal do Município**, que apresentará a análise e o relatório do montante e fontes de recursos relativos ao 3º quadrimestre do ano de 2025. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário, ficando mantidos os canais eletrônicos de acesso através do e-mail audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br e a transmissão ao vivo da Audiência Pública pelo canal Câmara Net, no YouTube.

Data da audiência: 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18horas
Local: Plenário "Dr. Fernando Costa"

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Fone/Whatsapp: (19) 3561-2811
E-mail: legislacao@camarapirassununga.sp.gov.br - Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

**3º QUADRIMESTRE 2025 - 24 DE FEVEREIRO DE 2026
– 18HORAS**

I) BOA NOITE. CONVIDO OS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS A TOMAREM ASSENTO EM SEUS RESPECTIVOS LUGARES.

II) CONVIDO A COMPOR A MESA: **(ler cartões)**

III) REGISTRO TAMBÉM A PRESENÇA **(ler cartões)**. SINTAM-SE COMO EXTENSÃO DA MESA.

Iç) **(APENAS SE HOUCER)** GOSTARIA DE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DOS VEREADORES: _____

ç) DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DA PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE É PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE APRESENTARÁ A ANÁLISE E O RELATÓRIO DO MONTANTE E FONTES DE RECURSOS APLICADOS NO SISTEMA DE SAÚDE RELATIVOS AO 3º

QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, ATENDENDO AOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 36, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

çI) REGISTRO QUE ESTA AUDIÊNCIA ESTÁ SENDO TRANSMITIDA AO VIVO PELO CANAL "CÂMARA NET", NO YOUTUBE, FICANDO MANTIDO O ACESSO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PERGUNTAS ATRAVÉS DO **WHATSAPP (19) 3561-2811** OU PELO **E-MAIL:**

AUDIENCIAPUBLICA@CAMARAPIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR

çII) NESTE MOMENTO, PASSO A PALAVRA AOS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO, PARA QUE PROCEDAM A EXPLANAÇÃO.

çIII) TERMINADA A EXPLANAÇÃO, COMUNICO QUE, VISANDO A HARMONIA DOS TRABALHOS, SERÁ CONCEDIDO O TEMPO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA O USO DA PALAVRA PRIMEIRAMENTE AOS VEREADORES E POSTERIORMENTE SERÁ ABERTO AO PÚBLICO.

*** CONSULTO OS VEREADORES SE QUEREM FAZER USO DA PALAVRA.**

IX) CONSULTO O PÚBLICO PRESENTE SE DESEJA USAR DA PALAVRA. PELA ORDEM, UTILIZAR O MICROFONE NA TRIBUNA, IDENTIFICANDO-SE NO INÍCIO DA FALA, REGISTRANDO O NOME (E A ENTIDADE QUE REPRESENTA).

(SR. PRESIDENTE: CONSULTAR SE EXISTEM PERGUNTAS ENVIADAS POR WHATSAPP OU E-MAIL. SE POSITIVO, REALIZAR A LEITURA PARA QUE A SECRETÁRIA MUNICIPAL RESPONDA).

IX) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARO

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, AGRADECENDO
A PRESENÇA DE TODOS.

FIM DA EDIÇÃO